



AUTOGRAFO DE LEI Nº 2366, de 28 de dezembro de 2000.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar Redes de Energia Elétrica, construídas pelo Município ao Governo do Estado de Goiás e dá outras providências.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar Redes de Energia Elétrica construídas pelo Município ao Governo do Estado de Goiás, através da Centrais Elétricas de Goiás - CELG.

Art. 2º - As redes referenciadas no artigo anterior, após prévia avaliação, terão o seu valor integral deduzidos no débito do Município com a mencionada empresa.

§ 1º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a vincular parte das cotas mensais do ICMS para garantir possíveis débitos do município, após o encontro das contas.

§ 2º - Se ocorrer créditos a favor do município estes serão liquidados com o produto dos serviços oferecidos pela concessionária devedora.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2000.


EDSON BRAZ DE QUEIROZ - Presidente


WELLINGTON L. DE FARIA - 1º Secretário


CLÓVIS JOSÉ R. E. O. ALMEIDA - 2º Secretário